



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 51 28 DE NOVEMBRO DE 2025

“Cria empregos públicos de provimento efetivo no âmbito da educação, especificamente, as especialidades de Psicopedagogo e Coordenador de Educação Especial”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados na estrutura da Administração Direta do Município da Estância Turística de Joanópolis/SP, dois (02) empregos públicos de provimento efetivo de Psicopedagogo.

§ 1º A lotação dos referidos empregos se dará mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

§ 2º Para concorrer ao cargo, é exigida a seguinte qualificação:

I - Formação de nível superior completo em psicologia, com o devido registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

II - Pós-graduação em psicopedagogia institucional.

Art. 2º Fica criado na estrutura da Administração Direta do Município da Estância Turística de Joanópolis/SP, um (01) emprego público de provimento efetivo de Coordenador de Educação Especial.

§ 1º A lotação dos referidos empregos se dará mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

§ 2º Para concorrer ao cargo, é exigida a seguinte qualificação:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

I - Formação de nível superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena específica na área da Educação Especial;

II - Pós-graduação lato sensu em Educação Especial, Inclusão ou áreas correlatas;

III - Experiência mínima de 2 anos de efetivo exercício no magistério da Educação Básica.

Art. 3º As atribuições dos respectivos cargos constam no Anexo I desta Lei, que passam a integrar o Anexo III da Lei Complementar nº 07/2005 de 01/12/2005.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 28 de novembro de 2025.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei Complementar foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2025, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

*Projeto de Lei Complementar nº 04/2025 – Poder Executivo



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

ANEXO I

REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

DENOMINAÇÃO DE EMPREGOS	Nº VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Salário
Coordenador de Educação Especial	01	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Educação Especial + Pós - Graduação em educação especial, inclusão ou áreas correlatas + 2 anos de efetivo exercício no magistério	40 horas	R\$ 6.676,95
Psicopedagogo	02	Ensino Superior Completo Psicologia + Registro no CRP + Pós - Graduação em Psicopedagogia Institucional	40 horas	R\$ 6.021,78

EMPREGO: PSICOPEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES: identificar dificuldades de aprendizagem dos estudantes. Propor estratégias pedagógicas inclusivas e adaptadas. Apoiar professores na compreensão dos processos cognitivos e emocionais dos alunos. Realizar avaliações psicopedagógicas para detectar causas de dificuldades escolares. Desenvolver projetos de prevenção ao fracasso escolar. Participar da elaboração de planos de intervenção pedagógica. Atuar junto às famílias, orientando sobre práticas educativas. Avaliar crianças, adolescentes e adultos com dificuldades de aprendizagem. Aplicar instrumentos, testes e observações para identificar bloqueios cognitivos, emocionais ou sociais. Elaborar plano de intervenção psicopedagógica personalizado. Realizar atendimentos individuais ou em grupo para reeducação da aprendizagem. Encaminhar a outros profissionais (psicólogos, fonoaudiólogos, neurologistas etc.) quando necessário. Acompanhar o progresso e reavaliar periodicamente o desenvolvimento do paciente.

CARGA HORÁRIA: 40 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS: Curso Superior de Psicologia, Registro no CRP e com Pós – Graduação em Psicopedagogia Institucional.

EMPREGO: COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e supervisionar o Atendimento Educacional Especializado (AEE); planejar, executar e avaliar políticas e ações pedagógicas voltadas à inclusão; orientar e acompanhar professores e equipes escolares quanto às práticas inclusivas; promover e apoiar a



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

formação continuada de profissionais da rede; realizar diagnósticos pedagógicos e propor adaptações curriculares; monitorar a aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial; colaborar na elaboração e fazer o acompanhamento do desenvolvimento do Plano Educacional Individualizado – PEI nas escolas da Rede Municipal; propor o desenvolvimento de materiais didáticos específicos para os alunos matriculados no AEE; organizar o transporte do AEE em conjunto com os professores. Participar das reuniões de pais dos alunos matriculados no AEE. Orientar o trabalho dos Profissionais de Apoio da Educação Especial. Articular a rede municipal de ensino com demais órgãos e serviços especializados; garantir o cumprimento da legislação educacional e inclusiva vigente. Estabelecer parcerias com serviços de saúde, assistência social e instituições de apoio.

CARGA HORÁRIA: 40 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS: Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena na Educação Especial; Pós-graduação lato sensu em Educação Especial, Inclusão ou áreas correlatas; Experiência mínima de 2 anos de efetivo exercício no magistério da Educação Básica.